



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 041/90, DE 15 DE AGOSTO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DA RUA FLECHA, E ABERTURA DE NOVAS TRAVESSAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO."

ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO / VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

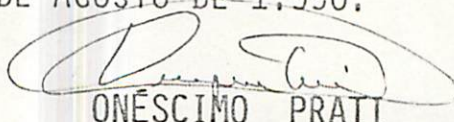
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EXECUTAR O FECHAMENTO DA RUA FLECHA NA ALTURA DA RUA / TRÊS IRMÃOS ATÉ A RUA DA BANDEIRA, COM O COMPRIMENTO DE 90,00M/ (NOVENTA METROS) E A LARGURA DE 17,00M (DEZESSETE METROS) E A RUA DA BANDEIRA ATÉ A RUA ITAIPŪ, COM AS MESMAS DIMENSÕES.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE 02 (DUAS) NOVAS TRAVESSAS DENOMINADAS TRAVESSA PAIAGUÃS E TRAVESSA BANDEIRANTES, CONFORME CÓPIA EM ANEXO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE AGOSTO DE 1.990.


ONÉSCIMO PRATI

PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR-JUNTOS"

Rua Teresina s/nº - CEP 78624 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE ACORDO COM COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL /
DE COSTUME. DATA SUPRA.

JOSUÉ DA S. ARAÚJO
SEC. GERAL DE ADMINIST.



13

Rua PARALELA

3	4	5	6	7	8	9
2			14			10
1						11
18	17	16	15	14	13	12

Travessa BANDEIRANTES

3	4	5	6	7	8	9
2			10B			10
1						11
18	17	16	15	14	13	12

Travessa PAIAGUÁS

3	4	5	6	7	8	9
2			10			10
1						11
18	17	16	15	14	13	12

BANDEIRA

3	4	5	6	7	8	9
2			15			10
1						11
18	17	16	15	14	13	12

Praça						
1	2	3	4	5	6	
		10A			7	8
14	13	12	11	10	9	

3	4	5	6	7	8	9
2			9			10
1						11
18	17	16	15	14	13	12

Rua 3 IRMÃOS

Rua da FLE

8

16

11

24Z